

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

90018/2025

### CONTRATANTE (UASG)

Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC (453714)

### OBJETO

Aquisição de materiais de consumo, especificamente insumos laboratoriais e materiais de análises com o fito de atender às necessidades dos Acordos de Parceria nº 12/2024 – “Desenvolvimento, aprimoramento e otimização do açúcar de frutas como substituto da sacarose e obtenção de frutose pura.” (Projeto 506), e nº 06/2024 – “Desenvolvimento de suplemento energético à base de mel.” (Projeto 465) ambos sob a Coordenação da Prof.<sup>a</sup> Dra. Luciana Miyagusku, o qual realizou por meio do sistema conveniar o pedido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 55.936,20 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/06/2025 às 9h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

### EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	6
4. FASE DE LANCES .....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
6. HABILITAÇÃO .....	11
7. CONTRATAÇÃO.....	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

### **Processo Administrativo nº 000.173/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura – FAPEC, por meio do setor de licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 27/06/2025

**Horário da Fase de Lances:** 09 às 00 (horário de Brasília)

**Link:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Critério de Julgamento:** Menor preço.

### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de consumo, especificamente insumos laboratoriais e materiais de análises, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O Fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para esta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico

ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam ao fornecedor.

**3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;**

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas *infra legais*, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde

que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,05 (0,05 centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e definido o vencedor, será solicitado, por meio do sistema, o envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, **no prazo de até 02 (duas) horas e**, em seguida, iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, por meio do sistema eletrônico, no prazo**

**de até 02 (duas) horas.**

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a **inabilitação do fornecedor**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer

dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12. Com exceção dos atestados de capacidade técnica, os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ter prazo de validade expresso ou estabelecido em Lei e, em caso de omissão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da emissão.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso seja confirmada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do documento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e Contrato.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com a FAPEC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar com a FAPEC, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FAPEC (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela FAPEC ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para a FAPEC;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência e neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. A FAPEC deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.11.1.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 18 de junho de 2025.

*Márcia Mongelli*

Márcia Mongelli (Jun 18, 2025 16:16 EDT)

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC**

**Márcia Mongelli**

*Supervisora Geral de Compras e Licitação*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de consumo, especificamente insumos laboratoriais e materiais de análises, com o fito de atender às necessidades dos Acordos de Parceria nº 12/2024 – “Desenvolvimento, aprimoramento e otimização do açúcar de frutas como substituto da sacarose e obtenção de frutose pura.” (Projeto 506), e nº 06/2024 – “Desenvolvimento de suplemento energético a base de mel.” (Projeto 465) ambos sob a Coordenação da Prof.<sup>a</sup> Dra. Luciana Miyagusku, a qual realizou, por meio do sistema conveniar, o pedido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação detalhada do objeto:

1.2.1. **Pedido de Compra n.º 6156/2025 – Projeto 506 (código conveniar).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	<p><b><u>SISTEMA DE MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO PARA CONTAGEM RÁPIDA DE E. COLI/COLIFORMES</u></b></p> <p>Descrição: Pacote com 50 unidades. Petrifilm REC Contagem Rápida coliformes e E. coli 6436, código do fabricante: 700002281, NEOGEN Filme inferior: * Papel quadriculado revestido de polietileno e goma guar, com barreira de espuma * Exatidão comprovada para uma ampla variedade de alimentos em comparação com Ágar Violet Red Bile Lactose e Ágar Mug e TBX. * Resultado quantitativo, expresso em UFC/mL ou UFC/g; * Leitura após apenas 18 a 24 horas</p>	01	PACOTE	R\$1.288,78	R\$1.288,78

	de incubação * Leitura: colônias vermelhas e azuis com gás (coliformes totais); colônias azuis com gás (E. coli) * Esta placa proporciona flexibilidade com desempenho validado em temperaturas ISO e BAM/FDA.				
2.	<p><b><u>SISTEMA DE MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO PARA CONTAGEM RÁPIDA DE LEVEDURAS E BOLORES</u></b></p> <p>Descrição: Pacote com 50 unidades. Petrifilm RYM Contagem de Bolores e Leveduras rápido 6475, código do fabricante: 700002138, NEOGEN Informações gerais: Indicado para setores de alimentos e bebidas Resultado quantitativo, expresso em UFC/mL ou UFC/g. Incubação de 25°C a 28°C por 48h ±2h Interpretação do resultado: Para leveduras, colônias pequenas com bordas regulares com coloração variando de rosa até verde azulado, aparentam ser tridimensionais e possuem cores uniformes. Para bolores, colônias grandes, com bordas irregulares, colorações que vão de verde azulado até variado, dependendo do tempo prolongado de incubação, colônias parecem chatas e possuem um centro mais escuro. Aprovação Official Methods of Analysis (OMA) #2015.13 e Certificado NF Validation: 3M 01/12-07/14 por AFNOR Certification</p>	01	PACOTE	R\$1.387,52	R\$1.387,52
3.	<p><b><u>SISTEMA DE MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO PARA CONTAGEM DE ENTEROBACTÉRIAS</u></b></p>	01	PACOTE	R\$956,99	R\$956,99

	<p><u>Descrição:</u> Pacote com 50 unidades. Petrifilm EB Contagem de Enterobactérias EB 6420, código do fabricante 700002275, NEOGEN Filme inferior possui papel quadriculado revestido de polietileno com meio vermelho violeta bile glicose e goma guar, com barreira de espuma e indicador de acidez (vermelho fenol).</p> <p><u>Informações gerais:</u> placa Petrifilm EB enumera todos os coliformes e patógenos potenciais tais como Salmonella, Shigella e Yersinia. Indicado para análise de alimentos. Resultado quantitativo, expresso em UFC/mL ou UFC/g. Incubação feita a 37°C por 24 horas. Interpretação do resultado por colônias vermelhas com gás e/ou ácido. Aprovação AOAC-OMA, AFNOR e Mapa</p>				
4.	<p><b><u>SISTEMA DE MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO PARA CONTAGEM DE STAPHYLOCOCCUS + DISCO DE CONFIRMAÇÃO DE STAPHYLOCOCCUS</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Pacote contendo 50 placas Petrifilm STX Con S. aureus 6490, código do fabricante: 700002230 + Pacote contendo 20 unidades Disco Reativo 6493 para Petrifilm STX, código do fabricante: 700002143 – NEOGEN.</p> <p><u>Informações gerais:</u> Placa Petrifilm STX é indicado para contagem de estafilococos. Necessário uso do disco reativo para confirmação de resultados presuntivos positivos Indicado para análise de alimentos.</p>	01	PACOTE	R\$2.058,38	R\$2.058,38

	Resultado quantitativo, expresso em UFC/mL ou UFC/g. Incubação feita 35-37°C por 24hs ± 2 horas				
5.	<p><b><u>SISTEMA DE MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO PARA CONTAGEM DE BACTÉRIAS ÁCIDO-LÁTICAS</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Pacote com 50 unidades. Petrifilm Lab Cont Bact Ac Laticas 6461, código do fabricante: 700002228, NEOGEN</p> <p><u>Informações gerais:</u> Placa Petrifilm lab para contagem de bactérias ácido láticas Indicado para setores de panificação, bebidas, laticínios, ovos, frutas e vegetais, grãos e sementes oleaginosas, cárneos, nutracêuticos, alimentos para animais e alimentação animal, aves, frutos do mar Resultado quantitativo, expresso em UFC/mL ou UFC/g Incubação de 28 °C a 37 °C por 48h Interpretação do resultado: colônias vermelhas após 48h, sendo possível diferenciar entre colônias homo fermentativas (sem produção de gás) e hetero fermentativas (com produção de gás).</p>	01	PACOTE	R\$1.699,06	R\$1.699,06
6.	<p><b><u>SISTEMA DE MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO PARA DETECÇÃO DE SALMONELLA</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Pacote com 50 unidades. Petrifilm SALX 6536, código do fabricante: 700002144, NEOGEN.</p> <p><u>Informações gerais:</u> Placa Petrifilm SALX utilizada na detecção e resultados presuntivos positivos de Salmonella spp. em amostras. Para o uso completo do petrifilm salx, é</p>	01	PACOTE	R\$2.674,71	R\$2.674,71

	necessário uso de caldo de enriquecimento, suplemento de enriquecimento, disco de confirmação para resultados presuntivos positivos Indicado para análise de alimentos Resultado quantitativo, expresso em UFC/ml ou UFC/g Incubação de apenas 40h para alimentos processados e 48h para alimentos não processados. Certificação AOAC® Performance Tested Methods (PTM), certificado #061301 e AOAC® OMA (Oficial Method) # 2014.01.				
7.	<p><b><u>DISCO PARA CONFIRMAÇÃO BIOQUÍMICA DE SALMONELLA</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Pacote com 05 unidades. Disco de Confirmação Petrifilm SALX 6538, código do fabricante: 700002146, NEOGEN Disco de confirmação para Petrifilm Salm. express: * confirmação bioquímica dos resultados. * adicionar o disco após detectar colônias típicas e incubar por 4h à 41,5 °C * embalados em envelopes de alumínio, hermeticamente fechados.</p>	01	PACOTE	R\$639,75	R\$639,75
8.	<p><b><u>SISTEMA DE MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO PARA CONTAGEM DE BACILLUS CEREUS</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Pacote com 50 unidades. Petrifilm BC Placa Contagem Bacillus Cereus 6482, código do fabricante: 70006920, NEOGEN.</p> <p><u>Informações gerais:</u> Petrifilm Placa de Contagem de Bacillus cereus (BC) é um sistema de meio de cultura seletivo e diferencial, pronto para amostras, que contém nutrientes proprietários, um agente gelificante</p>	01	PACOTE	R\$1.096,50	R\$1.096,50

	solúvel em água fria, indicadores cromogênicos e um substrato de lecitinase que facilita a enumeração de colônias em apenas 20 horas. Este meio é utilizado para a enumeração do grupo Bacillus cereus, também conhecido como grupo B. cereus sensu lato, sem necessidade de confirmação na indústria de alimentos e bebidas. Bacillus cereus é comumente encontrado no solo, colocando uma ampla gama de alimentos em risco. Tempo para resultado: 20-24 horas Temperatura de incubação: 30°C ± 1°C ou 35°C ± 1°C.				
9.	<p><b><u>SISTEMA DE MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO PARA CONTAGEM RÁPIDA DE AEROBIOS TOTAIS</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Pacote com 50 unidades. Petrifilm RAC Rápido Cont Tot Bact 6478, código do fabricante: 700005496, NEOGEN.</p> <p><u>Informações gerais:</u> Placa Petrifilm RAC pode realizar análises de aeróbios, mesófilos, bactérias ácido-láticas, psicotrópicos e esporos de mesófilos. Indicado para análise de alimentos. Resultado quantitativo, expresso em UFC/ml ou UFC/g. Incubação de 32 °C a 35 °C por 24h Certificação Official Methods of Analysis (OMA) #2015.13 Interpretação do resultado por contagem de colônias vermelhas.</p>	01	PACOTE	R\$872,06	R\$872,06
10.	<p><b><u>ALÇA DE INOCULAÇÃO 01UL PONTA AGULHA ESTÉRIL</u></b></p>	06	PACOTE	R\$4,26	R\$25,56

	<p><u>Descrição:</u> Alça de inoculação 1 uL, ponta agulha estéril - pacote com 20 unidades (total 120 unidades).</p> <p><u>Observação:</u> A Alça de inoculação 1 uL serve para inoculação de microrganismos em meios de cultura e rotinas de bacteriologia em geral.</p>				
11.	<p><b><u>ALÇA DE INOCULAÇÃO 10UL PONTA AGULHA ESTÉRIL</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Alça de inoculação 10 uL, ponta agulha estéril - pacote com 20 unidades (total 120 unidades).</p> <p><u>Observação:</u> A Alça de inoculação 10 uL serve para inoculação de microrganismos em meios de cultura, coleta e transferência de amostra de um material/meio para outro e rotinas de bacteriologia em geral.</p>	06	PACOTE	R\$4,26	R\$25,56
12.	<p><b><u>SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS. HASTE PLÁSTICA. ESTÉRIL.</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Swab para coleta de amostras (haste plástica estéril) - Pacote com 100 unidades (total 200 unidades).</p> <p><u>Observação:</u> Utilizado para coleta de amostras de materiais para testes microbiológicos.</p>	02	PACOTE	R\$35,77	R\$71,54
13.	<p><b><u>INDICADOR BIOLÓGICO (VERIFICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO)</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Indicador biológico (verificação de esterilização) - Caixa com 50 unidades.</p> <p><u>Observação:</u> Indicador usado para monitorar ciclos de esterilização a vapor, a fim de garantir a eficácia e a biossegurança.</p>	01	CAIXA	R477,18	R\$477,18
14.	<p><b><u>LUVA NITRÍLICA SEM FORRO E SEM PÓ TAMANHO M</u></b></p>	04	CAIXA	R\$32,12	R\$128,48

	<p><u>Descrição:</u> Luva nitrílica (tamanho M) - Caixa com 100 unidades (total 400 unidades).</p> <p><u>Observação:</u> A luva nitrílica tamanho M é um tipo de luva de proteção feita de borracha sintética de nitrilo (também conhecido como nitrila), que é resistente a perfurações, rasgos e produtos químicos.</p>				
15.	<p><b><u>LÂMPADA GERMICIDA (UV) T8 - 30W - 90CM</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> LÂMPADA GERMICIDA (UV) T8 - 30W - 90CM.</p> <p><u>Observação:</u> A luz UV-C emite ondas que possuem comprimento de 254,7 nanômetros, que a faz agir no DNA dos microrganismos, quebrando suas moléculas e não deixando eles se reproduzirem mais e, portanto, possuem ação germicida. Matam ou neutralizam bactérias, vírus e outros organismos primitivos.</p>	03	UNID.	R\$424,19	R\$1.272,57
16.	<p><b><u>PONTEIRA 100-1000ML SEM FILTRO, AZUL</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Ponteira 100-100ml – sem filtro, azul - pacote com 500 unidades.</p> <p><u>Observação</u> Ponteiras descartáveis utilizadas com micropipetas para manipulação de líquidos com precisão</p>	01	PACOTE	R\$22,76	R\$22,76
17.	<p><b><u>RACK COM PONTEIRAS 100-1000ML SEM FILTRO, AZUL</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Rack contendo 96 unidades de ponteiras de 100- 1000mL (total 02 racks e 192 ponteiras).</p> <p><u>Observação:</u> A rack serve de suporte para ponteiras descartáveis utilizadas com</p>	02	UNID.	R\$36,26	R\$72,52

micropipetas para manipulação de líquidos com precisão, e, portanto, como suporte, possibilita a autoclavagem das ponteiros para sua completa esterilização antes do uso.				
<b>TOTAL: R\$ 14.769,92</b>				

1.2.2. Pedido de Compra n.º 39177/2024 – Projeto 465 (código conveniar)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18.	<p><b><u>SISTEMA DE MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO PARA CONTAGEM DE E. COLI/COLIFORMES</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Pacote com 50 unidades. Petrifilm REC Contagem Rápida coliformes e E. coli 6436, código do fabricante: 700002281, NEOGEN Filme inferior: * Papel quadriculado revestido de polietileno e goma guar, com barreira de espuma * Exatidão comprovada para uma ampla variedade de alimentos em comparação com Ágar Violet Red Bile Lactose e Ágar Mug e TBX. * Resultado quantitativo, expresso em UFC/mL ou UFC/g; * Leitura após apenas 18 a 24 horas de incubação * Leitura: colônias vermelhas e azuis com gás (coliformes totais); colônias azuis com gás (E. coli) * Esta placa proporciona flexibilidade com desempenho validado em temperaturas ISO e BAM/FDA.</p>	01	PACOTE	R\$1.288,78	R\$1.288,78
19.	<p><b><u>SISTEMA DE MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO PARA</u></b></p>	01	PACOTE	R\$1.387,52	R\$1.387,52

	<p><b><u>CONTAGEM DE LEVEDURAS E BOLORES</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Pacote com 50 unidades. Petrifilm RYM Contagem de Bolors e Leveduras rápido 6475, código do fabricante: 700002138, NEOGEN <u>Informações gerais:</u> Indicado para setores de alimentos e bebidas Resultado quantitativo, expresso em UFC/mL ou UFC/g. Incubação de 25°C a 28°C por 48h ±2h Interpretação do resultado: Para leveduras, colônias pequenas com bordas regulares com coloração variando de rosa até verde azulado, aparentam ser tridimensionais e possuem cores uniformes. Para bolors, colônias grandes, com bordas irregulares, colorações que vão de verde azulado até variado, dependendo do tempo prolongado de incubação, colônias parecem chatas e possuem um centro mais escuro. Aprovação Official Methods of Analysis (OMA) #2015.13 e Certificado NF Validation: 3M 01/12-07/14 por AFNOR Certification.</p>				
20.	<p><b><u>SISTEMA DE MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO PARA CONTAGEM DE ENTEROBACTÉRIAS</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Pacote com 50 unidades. Petrifilm EB Contagem de Enterobactérias EB 6420, código do fabricante: 700002275, NEOGEN Filme inferior possui papel quadriculado revestido de polietileno com meio vermelho violeta bile glicose e goma guar, com barreira de espuma e indicador de acidez (vermelho fenol).</p>	01	PACOTE	R\$956,99	R\$956,99

	<p><u>Informações gerais:</u> placa Petrifilm EB enumera todos os coliformes e patógenos potenciais tais como Salmonella, Shigella e Yersinia. Indicado para análise de alimentos. Resultado quantitativo, expresso em UFC/mL ou UFC/g. Incubação feita a 37°C por 24 horas. Interpretação do resultado por colônias vermelhas com gás e/ou ácido. Aprovação AOAC-OMA, AFNOR e Mapa.</p>				
21.	<p><b><u>SISTEMA DE MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO PARA CONTAGEM DE STAPHYLOCOCCUS + DISCO DE CONFIRMAÇÃO DE STAPHYLOCOCCUS</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Pacote contendo 50 placas Petrifilm STX Con S. aureus 6490, código do fabricante: 700002230 + Pacote contendo 20 unidades Disco Reativo 6493 para Petrifilm STX, código do fabricante: 700002143 - NEOGEN</p> <p><u>Informações gerais:</u> Placa Petrifilm STX é indicado para contagem de estafilococos. Necessário uso do disco reativo para confirmação de resultados presuntivos positivos Indicado para análise de alimentos. Resultado quantitativo, expresso em UFC/mL ou UFC/g. Incubação feita 35-37°C por 24hs ± 2 horas.</p>	01	CAIXA	R\$2.058,38	R\$2.058,38
22.	<p><b><u>SISTEMA DE MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO PARA CONTAGEM DE BACTÉRIAS ÁCIDO-LÁTICAS</u></b></p>	01	PACOTE	R\$1.699,06	R\$1.699,06

<p><u>Descrição:</u> Sistema de meio de cultura pronto para uso para contagem de bactérias ácido-láticas - pacote com 50 unidades.</p> <p>O sistema de meio de cultura pronto para uso é destinado à contagem de Bactérias Ácido-Láticas (LAB) e contém compostos captadores de oxigênio que criam um ambiente anaeróbico para a recuperação de bactérias láticas homofermentativas e heterofermentativas da amostra.</p> <p><u>Observação:</u> As bactérias ácido-láticas são definidas como não formadoras de esporos, cocos ou bastonetes Gram positivos, produtoras de ácido láctico como resultado da fermentação de carboidratos. As bactérias ácido-láticas homofermentativas produzem principalmente ácido láctico, enquanto que as bactérias ácido lácticas heterofermentativas produzem também gás, além do ácido láctico. Dessa forma, as bactérias ácido-láticas homofermentativas aparecem como colônias vermelhas sem gás; já colônias heterofermentativas aparecem como colônias vermelhas com a presença de bolhas de gás. Os resultados podem ser obtidos em até 48h de incubação. Este sistema de meio de cultura pronto para uso é uma inovação que possibilita a simplificação de processos laboratoriais, permitindo resultados mais rápidos, confiáveis e eficientes. Além de otimizar o tempo de análise e eliminar possíveis erros e contaminações durante as etapas de preparo de meio de cultura, o design inteligente das placas</p>				
---	--	--	--	--

	<p>resulta também na redução significativa de espaço de armazenamento quando comparado aos métodos tradicionais. Outrossim, o impacto ambiental deste sistema de meio de cultura pronto para uso é reduzido, contribuindo com práticas mais sustentáveis.</p>				
23.	<p><b><u>SISTEMA DE MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO PARA DETECÇÃO DE SALMONELLA</u></b>  <u>Descrição:</u> Sistema de meio de cultura pronto para uso para detecção de salmonela - pacote com 50 unidades. Petrifilm SALX 6536, código do fabricante: 700002144, NEOGEN.  <u>Informações gerais:</u> Placa Petrifilm SALX utilizada na detecção e resultados presuntivos positivos de Salmonella spp. em amostras. Para o uso completo do petrifilm salx, é necessário uso de caldo de enriquecimento, suplemento de enriquecimento, disco de confirmação para resultados presuntivos positivos Indicado para análise de alimentos Resultado quantitativo, expresso em UFC/ml ou UFC/g Incubação de apenas 40h para alimentos processados e 48h para alimentos não processados. Certificação AOAC® Performance Tested Methods (PTM), certificado #061301 e AOAC® OMA (Official Method) # 2014.01.</p>	01	PACOTE	R\$2.674,71	R\$2.674,71
24.	<p><b><u>SISTEMA DE MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO PARA CONTAGEM DE BACILLUS CEREUS</u></b>  <u>Descrição:</u> Sistema de meio de cultura pronto para uso para contagem de bacillus cereus - pacote com 50 unidades. Petrifilm BC Placa</p>	01	PACOTE	R\$1.096,50	R\$1.096,50

	<p>Contagem Bacillus Cereus 6482, código do fabricante: 70006920, NEOGEN.</p> <p><u>Informações gerais:</u> Petrifilm Placa de Contagem de Bacillus cereus (BC) é um sistema de meio de cultura seletivo e diferencial, pronto para amostras, que contém nutrientes proprietários, um agente gelificante solúvel em água fria, indicadores cromogênicos e um substrato de lecitinase que facilita a enumeração de colônias em apenas 20 horas. Este meio é utilizado para a enumeração do grupo Bacillus cereus, também conhecido como grupo B. cereus sensu lato, sem necessidade de confirmação na indústria de alimentos e bebidas. Bacillus cereus é comumente encontrado no solo, colocando uma ampla gama de alimentos em risco. Tempo para resultado: 20-24 horas Temperatura de incubação: 30°C ± 1°C ou 35°C ± 1°C</p>				
25.	<p><b><u>SISTEMA DE MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO PARA CONTAGEM RÁPIDA DE AEROBIOS TOTAIS</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Pacote com 50 unidades. Petrifilm RAC Rápido Cont Tot Bact 6478, código do fabricante: 700005496, NEOGEN</p> <p><u>Informações gerais:</u> Placa Petrifilm RAC pode realizar análises de aeróbios, mesófilos, bactérias ácido-láticas, psicotrópicos e esporos de mesófilos. Indicado para análise de alimentos. Resultado quantitativo, expresso em UFC/ml ou UFC/g. Incubação</p>	1	PACOTE	R\$872,06	R\$872,06

	de 32 °C a 35 °C por 24h Certificação Official Methods of Analysis (OMA) #2015.13 Interpretação do resultado por contagem de colônias vermelhas.				
26.	<b><u>ALCOOL ETILICO 70% LÍQUIDO</u></b> <u>Descrição:</u> Álcool etílico 70% líquido <u>Observação:</u> usado para assepsia de bancadas, utensílios e material em geral a ser utilizado nas análises.	10	LITROS.	R\$17,06	R\$170,60
27.	<b><u>INDICADOR BIOLÓGICO (VERIFICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO)</u></b> <u>Descrição:</u> Indicador biológico (verificação de esterilização - Caixa com 50 unidades). <u>Observação</u> Indicador usado para monitorar ciclos de esterilização a vapor, a fim de garantir a eficácia e a biossegurança.	01	CAIXA	R\$477,18	R\$477,18
28.	<b><u>SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS. HASTE PLÁSTICA. ESTÉRIL.</u></b> <u>Descrição:</u> Swab para coleta de amostras (haste plástica estéril) - Pacote com 100 unidades (total 200 unidades). <u>Observação:</u> Utilizado para coleta de amostras de materiais para testes microbiológicos.	02	PACOTE	R\$35,77	R\$71,54
29.	<b><u>ALÇA DE INOCULAÇÃO 10UL PONTA AGULHA ESTÉRIL</u></b> <u>Descrição:</u> Alça de inoculação 10uL ponta agulha estéril - pacote com 20 unidades (total 100 unidades). <u>Observação:</u> A Alça de inoculação 10uL serve para inoculação de microrganismos em meios de cultura, coleta e transferência de amostra de um material/meio para outro e rotinas de bacteriologia em geral.	05	PACOTE	R\$23,29	R\$116,45

<p><b>30.</b></p>	<p><b><u>CEPA DE CANDIDA GUILLIERMONDII</u></b> <b><u>ATCC®6260</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Cepa de cândida guilliermondii atcc®6260 – pacote com 05 unidades. Cepa utilizada para análises de presença deste microrganismo.</p> <p><u>Observação:</u> Uma cepa ATCC é um microrganismo padrão de referência, adquirido, autenticado, produzido, preservado, desenvolvido e distribuído pela American Type Culture Collection (ATCC).</p> <p><u>Observação:</u> As cepas ATCC são utilizadas como padrões de calibração para avaliar o desempenho de kits e meios de ensaio em testes microbiológicos. São importantes para garantir a rastreabilidade necessária para a validação de métodos analíticos, doseamentos de antibióticos e ensaios de desafio microbiano de conservantes.</p>	<p>01</p>	<p>PACOTE</p>	<p>R\$3.536,50</p>	<p>R\$3.536,50</p>
<p><b>31.</b></p>	<p><b><u>CEPA DE BACILLUS CEREUS</u></b> <b><u>ATCC®14579</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Cepa de bacillus cereus atcc®14579 - pacote com 5 unidades. Cepa utilizada para análises de presença deste microrganismo.</p> <p>Uma cepa ATCC é um microrganismo padrão de referência, adquirido, autenticado, produzido, preservado, desenvolvido e distribuído pela American Type Culture Collection (ATCC). <u>Observação:</u> As cepas ATCC são utilizadas como padrões de calibração para avaliar o desempenho de kits e meios de ensaio em testes microbiológicos.</p>	<p>01</p>	<p>PACOTE</p>	<p>R\$2.372,99</p>	<p>R\$2.372,99</p>

	<p>São importantes para garantir a rastreabilidade necessária para a validação de métodos analíticos, doseamentos de antibióticos e ensaios de desafio microbiano de conservantes.</p>				
32.	<p><b><u>CEPA DE LISTERIA INNOCUA ATCC 33090</u></b>  <u>Descrição:</u> Cepa de listeria innocua atcc 33090 - pacote com 5 unidades.            Cepa utilizada para análises de presença deste microrganismo.            Uma cepa ATCC é um microrganismo padrão de referência, adquirido, autenticado, produzido, preservado, desenvolvido e distribuído pela American Type Culture Collection (ATCC). <u>Observação:</u> As cepas ATCC são utilizadas como padrões de calibração para avaliar o desempenho de kits e meios de ensaio em testes microbiológicos.            São importantes para garantir a rastreabilidade necessária para a validação de métodos analíticos, doseamentos de antibióticos e ensaios de desafio microbiano de conservantes.</p>	01	PACOTE	R\$2.372,99	R\$2.372,99
33.	<p><b><u>CEPA DE ENTEROCOCCUS FAECALIS ATCC 29212</u></b>  <u>Descrição:</u> Cepa de enterococcus faecalis atcc 29212 -pacote com 5 unidades. Cepa utilizada para análises de presença deste microrganismo. Uma cepa ATCC é um microrganismo padrão de referência, adquirido, autenticado, produzido, preservado,</p>	01	PACOTE	R\$2.372,99	R\$2.372,99

	desenvolvido e distribuído pela American Type Culture Collection (ATCC). <u>Observação:</u> As cepas ATCC são utilizadas como padrões de calibração para avaliar o desempenho de kits e meios de ensaio em testes microbiológicos. São importantes para garantir a rastreabilidade necessária para a validação de métodos analíticos, doseamentos de antibióticos e ensaios de desafio microbiano de conservantes.				
34.	<p><b><u>CEPA DE LISTERIA MONOCYTOGENES ATCC 7644</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Cepa de listeria monocytogenes atcc 7644 - Pacote com 5 unidades. Cepa utilizada para análises de presença deste microrganismo.:</p> <p>Uma cepa ATCC é um microrganismo padrão de referência, adquirido, autenticado, produzido, preservado, desenvolvido e distribuído pela American Type Culture Collection (ATCC). <u>Observação:</u> As cepas ATCC são utilizadas como padrões de calibração para avaliar o desempenho de kits e meios de ensaio em testes microbiológicos. São importantes para garantir a rastreabilidade necessária para a validação de métodos analíticos, doseamentos de antibióticos e ensaios de desafio microbiano de conservantes.</p>	01	PACOTE	R\$2.372,99	R\$2.372,99
35.	<p><b><u>CEPA DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 10149</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Cepa de bacillus stearothermophilus atcc 10149 - Pacote com 5</p>	01	PACOTE	R\$2.372,99	R\$2.372,99

	<p>unidades. Cepa utilizada para análises de presença deste microrganismo. Uma cepa ATCC é um microrganismo padrão de referência, adquirido, autenticado, produzido, preservado, desenvolvido e distribuído pela American Type Culture Collection (ATCC).</p> <p><u>Observação:</u> As cepas ATCC são utilizadas como padrões de calibração para avaliar o desempenho de kits e meios de ensaio em testes microbiológicos. São importantes para garantir a rastreabilidade necessária para a validação de métodos analíticos, doseamentos de antibióticos e ensaios de desafio microbiano de conservantes.</p>				
36.	<p><b><u>CEPA DE ENTEROBACTER CLOACAE ATCC 13047</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Cepa de enterobacter cloacae atcc 13047 - pacote com 5 unidades. Cepa utilizada para análises de presença deste microrganismo. Uma cepa ATCC é um microrganismo padrão de referência, adquirido, autenticado, produzido, preservado, desenvolvido e distribuído pela American Type Culture Collection (ATCC).</p> <p><u>Observação:</u> As cepas ATCC são utilizadas como padrões de calibração para avaliar o desempenho de kits e meios de ensaio em testes microbiológicos. São importantes para garantir a rastreabilidade necessária para a validação de métodos analíticos, doseamentos de antibióticos e ensaios de desafio microbiano de conservantes</p>	01	PACOTE	R\$2.372,99	R\$2.372,99

37.	<p><b><u>CEPA DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC 10145</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Cepa de pseudomonas aeruginosa atcc 10145 - pacote com 5 unidades. Cepa utilizada para análises de presença deste microrganismo. Uma cepa ATCC é um microrganismo padrão de referência, adquirido, autenticado, produzido, preservado, desenvolvido e distribuído pela American Type Culture Collection (ATCC).</p> <p><u>Observação:</u> As cepas ATCC são utilizadas como padrões de calibração para avaliar o desempenho de kits e meios de ensaio em testes microbiológicos. São importantes para garantir a rastreabilidade necessária para a validação de métodos analíticos, doseamentos de antibióticos e ensaios de desafio microbiano de conservantes.</p>	01	PACOTE	R\$2.372,99	R\$2.372,99
38.	<p><b><u>CEPA DE MICROCOCCUS LUTEUS ATCC 10240</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Cepa de micrococcus luteus atcc 10240, pacote com 5 unidades. Cepa utilizada para análises de presença deste microrganismo.</p> <p>Uma cepa ATCC é um microrganismo padrão de referência, adquirido, autenticado, produzido, preservado, desenvolvido e distribuído pela American Type Culture Collection (ATCC).</p> <p><u>Observação:</u> As cepas ATCC são utilizadas como padrões de calibração para avaliar o desempenho de kits e meios de ensaio em</p>	01	PACOTE	R\$2.372,99	R\$2.372,99

	testes microbiológicos. São importantes para garantir a rastreabilidade necessária para a validação de métodos analíticos, doseamentos de antibióticos e ensaios de desafio microbiano de conservantes.				
39.	<p><b><u>CEPA DE VIBRIO PARAHAEMOLYTICUS ATCC 17802</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Cepa de vidro parahaemolyticus ATCC 17802, pacote com 5 unidades.</p> <p>Cepa utilizada para análises de presença deste microrganismo. Uma cepa ATCC é um microrganismo padrão de referência, adquirido, autenticado, produzido, preservado, desenvolvido e distribuído pela American Type Culture Collection (ATCC).</p> <p><u>Observação:</u> as cepas ATCC são utilizadas como padrões de calibração para avaliar o desempenho de kits e meios de ensaio em testes microbiológicos. São importantes para garantir a rastreabilidade necessária para a validação de métodos analíticos, doseamentos de antibióticos e ensaios de desafio microbiano de conservantes.</p>	01	PACOTE	R\$2.372,99	R\$2.372,99
40.	<p><b><u>CEPA DE ESCHERICHIA COLI ATCC 35421</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Cepa de escherichia coli atcc 35421 - Pacote com 5 unidades. Cepa utilizada para análises de presença deste microrganismo.</p> <p>Uma cepa ATCC é um microrganismo padrão de referência, adquirido, autenticado, produzido, preservado, desenvolvido e</p>	01	PACOTE	R\$2.372,99	R\$2.372,99

	<p>distribuído pela American Type Culture Collection (ATCC).</p> <p><u>Observação:</u> as cepas ATCC são utilizadas como padrões de calibração para avaliar o desempenho de kits e meios de ensaio em testes microbiológicos. São importantes para garantir a rastreabilidade necessária para a validação de métodos analíticos, doseamentos de antibióticos e ensaios de desafio microbiano de conservantes.</p>				
41.	<p><b><u>ALÇA DE INOCULAÇÃO 01UL PONTA AGULHA ESTÉRIL</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Alça de inoculação 01 UL – ponta agulha estéril - pacote com 20 unidades (total 100 unidades).</p> <p><u>Observação:</u> A Alça de inoculação 1 uL serve para inoculação de microrganismos em meios de cultura e rotinas de bacteriologia em geral.</p>	05	PACOTE	R\$4,47	R\$22,35
<b>TOTAL: R\$ 40.158,52</b>					

### 1.2.3. Pedido de Compra n.º 7921/2025 – Projeto 465 (código conveniar)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
42.	<p><b><u>FITA CREPE</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Fita crepe nas medidas 24mm x 50m.</p> <p><u>Observação:</u> A fita é utilizada para embalar material que precisa passar por processo de esterilização antes de ser utilizado.</p>	30	UNID	R\$11,19	R\$335,70

<p><b>43.</b></p>	<p><b><u>LUVA NITRÍLICA SEM FORRO E SEM PÓ - TAMANHO M</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Luva nitrílica sem forro e sem pó – tamanho M, caixa com 100 unidades (total 400 unidades).</p> <p><u>Observação:</u> A luva nitrílica tamanho M é um tipo de luva de proteção feita de borracha sintética de nitrilo (também conhecido como nitrila), que é resistente a perfurações, rasgos e produtos químicos.</p>	<p>04</p>	<p>CAIXA</p>	<p>R\$56,72</p>	<p>R\$226,88</p>
<p><b>44.</b></p>	<p><b><u>LUVA LÁTEX COM PÓ – TAMANHO M</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Luva látex com pó, tamanho M, caixa com 100 unidades (total 200 unidades).</p> <p><u>Observação:</u> A luva látex com pó, é um tipo de luva feita com borracha natural e utilizada para proteção do usuário contra contaminação.</p>	<p>02</p>	<p>CAIXA</p>	<p>R\$48,03</p>	<p>R\$96,06</p>
<p><b>45.</b></p>	<p><b><u>LUVA LÁTEX SEM PÓ – TAMANHO M</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Luva látex sem pó, tamanho M, caixa com 100 unidades (total 200 unidades).</p> <p><u>Observação:</u> A luva látex sem pó tamanho M é um tipo de luva feita com borracha natural, e utilizada para proteção do usuário contra contaminação. A ausência de pó permite que pessoas com a pele sensível ou alérgicas possam utilizá-las.</p>	<p>02</p>	<p>CAIXA</p>	<p>R\$47,96</p>	<p>R\$95,92</p>
<p><b>46.</b></p>	<p><b><u>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Máscara cirúrgica descartável tripla camada com elástico e clip nasal - Caixa com 100 unidades (total 400 unidades).</p>	<p>04</p>	<p>CAIXA</p>	<p>R\$63,30</p>	<p>R\$253,20</p>

Observação	Equipamento de proteção individual utilizado para conter bactérias e vírus das gotículas de aerossóis proveniente do nariz e boca.				
<b>TOTAL: R\$ 1.007,76</b>					
<b>TOTAL DOS TRÊS PEDIDOS: R\$ 55.936,20</b>					

1.3. O custo estimado total da aquisição perfaz o valor de **R\$ 55.936,20 (cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**, conforme tabelas acima.

1.4. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Este Termo de Referência constitui documento necessário para a aquisição de material de consumo e contempla os parâmetros e descritivos estabelecidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) proporciona apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Desta forma, para atender às necessidades dos referidos projetos, em especial dos projetos de pesquisas referente aos Acordos de Parceria nº 12/2024 – “Desenvolvimento, aprimoramento e otimização do açúcar de frutas como substituto da sacarose e obtenção de frutose pura.” (Projeto 506), e nº 06/2024 – “Desenvolvimento de suplemento energético a base de mel.” (Projeto 465), a FAPEC necessita realizar a aquisição dos materiais de consumo a fim de garantir todas as condições de qualidade e eficiência para a continuidade das atividades do referido projeto, buscando a maior economicidade possível.

2.2. As aquisições dos materiais são direcionadas ao atendimento da **Meta 1 “Avaliações iniciais”** e **Etapa 1.1 “tramites administrativos”** referente ao Acordo de Parceria nº 12/2024 – “Desenvolvimento, aprimoramento e otimização do açúcar de frutas como substituto da sacarose e obtenção de frutose pura.” do Projeto 506; e **Meta 1 “Delineamento experimental”** e **Etapa 1.4 “Aquisição de insumos”** referente ao Acordo de Parceria nº 06/2024 – “Desenvolvimento de suplemento energético a base de mel.” do Projeto 465.

2.3. A necessidade das aquisições está alinhada aos respectivos planos de trabalho firmados, sendo previsto em seu plano de aplicação as despesas de capital necessárias à consecução de seus respectivos

objetivos gerais, que consiste em “*desenvolver e otimizar o processo de produção de açúcar de frutas (maçã e jaboticaba) para substituir a sacarose, atendendo às demandas do mercado de indústrias alimentícias e promovendo uma alimentação mais saudável e sustentável. Além disso, otimizar a purificação para obtenção de frutose pura.*” (Projeto 506) e “*desenvolvimento de suplemento energético natural à base de mel.*” (Projeto 465).

2.4. Destaca-se, ainda, que a coordenadora técnica do projeto, Sra. Luciana Miyagusku, elaborou e anexou aos pedidos de compra justificativa técnica fundamentando a adoção de marcas e modelos específicos para os itens de número “01 ao 09” do Pedido de Compra nº 6156/2025 e itens de número “18 ao 25” do Pedido de Compra nº 39177/2024. A referida justificativa está respaldada no fato de que os sistemas de meio de cultura prontos para uso, indicados pela coordenadora, representam método mais eficiente e preciso para testes microbiológicos em amostras de alimentos, permitindo resultados mais rápidos e confiáveis. Além disso, são certificados e com reconhecimento internacional pela AOAC – Official Methods, razão pela qual se justifica a aquisição dos itens com exclusividade da marca mencionada, em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos pela coordenação do projeto.

2.5. Importa consignar, por fim, que o Pedido de Compra n.º 6156/2025 está previsto no Plano de Trabalho, sob a **rubrica** de “*Material de Consumo Nacional*”, com a descrição da **sub-rubrica** “*Material consumível de laboratório, reagentes químicos, microbiológicos, enzimas e descartáveis (P. PRIVADO)*”; o Pedido de Compra n.º 39177/2024 está previsto no Plano de Trabalho, sob a **rubrica** de “*Material de Consumo Nacional*”, com a descrição da **sub-rubrica** “*Material consumível de laboratório, reagentes químicos, enzimas, microbiológicos, materiais descartáveis, embalagens e itens de limpeza e outros*”; e o Pedido de Compra n.º 7921/2025 está previsto no Plano de Trabalho, sob a **rubrica** de “*Material de Consumo Nacional*”, com a descrição da **sub-rubrica** “*Material consumível de laboratório, reagentes químicos, enzimas, microbiológicos, materiais descartáveis, embalagens e itens de limpeza e outros*”.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação consiste na aquisição de material de consumo de acordo com as especificações previstas no item 1.2 e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades dos Acordos de Parceria nº 12/2024 – “Desenvolvimento, aprimoramento e otimização do açúcar de frutas como substituto da sacarose e obtenção de frutose pura.” (Projeto 506), e

nº 06/2024 – “Desenvolvimento de suplemento energético a base de mel. ” (Projeto 465), via **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, conforme estabelecido pelo artigo 75, inciso II<sup>1</sup>, da Lei 14.133/2021.

#### **4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

##### **Sustentabilidade**

4.1. A execução da aquisição deverá considerar características ou componentes sustentáveis sempre que possível, além de pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos, a fim de evitar o desperdício e prevenir a geração excessiva de resíduos, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

##### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de algumas características e modelos como referência para a melhor compreensão e identificação dos bens licitados, com fulcro no art. 41, inciso I, alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021.

##### **Subcontratação**

4.3. Não será admitida a subcontratação.

##### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente aquisição, porque o pagamento somente ocorrerá após o aceite definitivo do objeto, com o ateste da Nota Fiscal, minimizando possíveis riscos para a Administração.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. O prazo para a entrega do material será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Licitações da FAPEC.

5.2. Os itens elencados neste procedimento deverão ser entregues no seguinte endereço:

**Endereço:** Unidade de Ciência de Alimentos (UNICAL) - Av. Sen. Filinto Müller, Nº 1555, Cidade Universitária, Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

**CEP:**79070900

<sup>1</sup> **Art. 75.** É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Decreto nº 12.343/24 atualizou o valor, qual seja, R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**Observação:** Laboratórios UNICAL - Unidade de Ciência de Alimentos - Setor 2, Bloco 18 da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Entregar aos cuidados dos técnicos Carolina Turatti, ou Prof. Luciana Miyagusku.

- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Ao aceitar a incumbência, o fornecedor compromete-se com as obrigações de disponibilização previstas neste Termo de Referência.
- 5.5. Após a entrega do material, a FAPEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final do material.
- 5.6. O FORNECEDOR deverá executar, fielmente, a disponibilização de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas,
- 5.7. O FORNECEDOR, ao aceitar a incumbência, compromete-se com as obrigações de disponibilização previstas neste Termo de Referência.
- 5.8. Quando da execução/disponibilização do objeto deste Termo de Referência, fica estabelecido no item 6 para que o FORNECEDOR entre em contato para sanar quaisquer dúvidas.

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA**

- 6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A formalização de contrato é dispensada, conforme disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Modalidade e critério de julgamento**

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

## 8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

## 8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para aquisição, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para aquisição, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de aquisição, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 8.4. **Habilitação Jurídica**

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.5. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 8.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

## 8.7. **Qualificação Técnica**

Havendo necessidade de comprovação técnica, a partir do requerimento do Coordenador do Projeto, poderão ser solicitados documentos das empresas que apresentaram propostas:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do documento que deu suporte à contratação, endereço atual da FAPEC e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

8.7.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e execução, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do FORNECEDOR poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto nº 3.722, de 09 de

janeiro de 2001, hipótese na qual será dispensada a apresentação das declarações e/ou certidões previstas nos itens 8.1.1. a 8.2.6.

8.9. A empresa participante deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste certame.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento**

9.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9.2. **Liquidação**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.1.1. Para execução dos pagamentos de que tratam o item acima, o FORNECEDOR deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Fundação de Apoio à pesquisa, ao Ensino e à Cultura, CNPJ n. 15.513.690/0001-50, bem como as especificações de cada projeto e, quando aplicável, do respectivo projeto. Se o FORNECEDOR arrematar itens de projetos diferentes, deverá fazer uma Nota Fiscal para cada projeto correspondente.

9.2.1.1.1. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a recusa da nota fiscal até a devida correção, não sendo esta considerada válida para fins de liquidação e pagamento.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.2.2.1. O prazo de validade;
- 9.2.2.2. A data da emissão;
- 9.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.2.2.4. O período respectivo de execução;
- 9.2.2.5. O valor a pagar; e
- 9.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus à FAPEC.

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a aquisição no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FAPEC.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, a FAPEC deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 9.3. **Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pela FAPEC, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

### 9.4. **Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9.5. **Cessão de crédito**

9.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante.

9.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação e de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do fornecedor (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (fornecedor) pela execução do objeto, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime

jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

9.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que continuará sob a integral responsabilidade do fornecedor.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEC**

10.1. Efetuar o pagamento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR, com relação ao objeto deste Termo de Referência.

10.3. Fornece, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste Termo de Referência.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das condições acordadas por meio de um representante especialmente designado.

10.5. Notificar, **por escrito**, ao FORNECEDOR, ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.

10.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais em perfeitas condições, de primeiro uso, original de fábrica; não sendo admitidos materiais reconicionados, remanufaturados ou reembalados, ou seja, devem ser novos, sem marcas ou imperfeições, com as garantias legais, entregues em embalagens apropriadas, lacradas e enviados de forma a preservar a sua integridade e operabilidade.

11.2. O FORNECEDOR deverá promover a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência. As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no item 1.2.

11.3. O FORNECEDOR deverá entregar o item dentro do prazo estipulado, garantindo que não haja atrasos que possam prejudicar a continuidade do projeto, atentando especialmente para o endereço, dias e horários fixados neste Termo de Referência.

11.4. O FORNECEDOR deverá cumprir integralmente o que for estabelecido no Termo de Referência.

11.5. O FORNECEDOR não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.7. O FORNECEDOR deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os materiais com avarias, defeitos ou que não atendam as especificações deste Termo de Referência, seguindo o item 6 deste Termo.

11.8. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas à sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da garantia, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.

11.9. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

11.9.1. Especificações, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

11.9.2. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

11.9.3. Registro no Ministério da Saúde, se aplicável.

11.9.4. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

11.10. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste termo.

11.11. O FORNECEDOR não poderá transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

11.12. O FORNECEDOR deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela FAPEC.

11.13. O FORNECEDOR deverá aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado.

11.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que

comproven a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**11.15. O FORNECEDOR deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, incluindo taxas e tributos (diferencial de alíquota de ICMS), frete (custos e logística de transporte), entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à FAPEC.**

11.16. O FORNECEDOR deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FAPEC e da Universidade, caso seja necessário.

11.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.18. O FORNECEDOR deverá comunicar à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos itens e prestar os esclarecimentos cabíveis.

11.19. O FORNECEDOR deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Fundação de Apoio à pesquisa, ao Ensino e à Cultura, CNPJ n. 15.513.690/0001-50, bem como as especificações de cada projeto. Se o FORNECEDOR arrematar itens de projetos diferentes, deverá fazer uma Nota Fiscal para cada projeto correspondente.

11.20. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.21. Manter-se durante todo o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## **12. DAS NORMAS TÉCNICAS**

12.1. Os materiais deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas, no que couber:

12.1.1. Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações.

12.1.2. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos e materiais.

12.1.3. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas regulamentações.

12.1.4. Normas internacionais reconhecidas, na ausência das normas do INMETRO, da ABNT e da ANVISA.

### 13. DA ALTERAÇÃO DE VALOR DA AQUISIÇÃO

13.1. Considerando a disposição do art. 125 limitadas da Lei nº 14.133, de 2021, eventuais acréscimos ou supressões unilaterais pela FAPEC ficam à 25% do valor da aquisição, aceitando o fornecedor referida disposição

13.2. Na eventualidade de alterações em percentual superior ao acima referido, será feito um juízo de viabilidade pela FAPEC em conjunto com o coordenador do projeto apoiado, ouvindo-se o FORNECEDOR sobre seu posicionamento.

### 14. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADE

14.1. O custo estimado total da aquisição perfaz o valor de **R\$ 55.936,20 (cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**, estando abaixo do saldo disponível na rubrica, não ultrapassando, portanto, o limite estabelecido, em conformidade com as normativas vigentes. Os valores médios foram obtidos a partir de ampla pesquisa de preços realizada conforme as diretrizes da IN nº 65/2021.

14.2. Os valores estimados referem-se aos seguintes pedidos de compra, todos vinculados à Rubrica “Material de Consumo Nacional”: Pedido de Compra n.º 6156/2025, com o valor estimado de R\$ 14.769,92 (quatorze mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos); Pedido de Compra n.º 39177/2024, valor estimado de R\$ 40.158,52 (quarenta mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); e Pedido de Compra n.º 7921/2025, com valor estimado de R\$ 1.007,76 (mil e sete reais e setenta e seis centavos).

14.3. Os quantitativos estimados são aqueles indicados pelo solicitante, devidamente autorizado pela Coordenadora do Projeto, conforme registrados nos Pedidos de Compra mencionados, considerando as necessidades a serem atendidas, a previsão e os recursos disponíveis no Plano de Trabalho de cada projeto em questão.

### 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros são decorrentes do Acordo de Parceria nº 12/2024 – “Desenvolvimento, aprimoramento e otimização do açúcar de frutas como substituto da sacarose e obtenção de frutose pura.” (Projeto 506), sob a **rubrica** de “*Material de Consumo Nacional*”, com a descrição da **sub-rubrica** “*Material consumível de laboratório, reagentes químicos, microbiológicos, enzimas e descartáveis (P.*

*IPRIVADO*), e do Acordo de Parceria nº 06/2024 – “Desenvolvimento de suplemento energético a base de mel.” (Projeto 465), e sob a **rubrica** de “*Material de Consumo Nacional*”, com a descrição da **sub-rubrica** “*Material consumível de laboratório, reagentes químicos, enzimas, microbiológicos, materiais descartáveis, embalagens e itens de limpeza e outros.*”


## 16. DO ANEXO

16.1. Integra o presente documento, na forma de anexo, os seguintes itens:

16.1.1. ANEXO I – Justificativa técnica elaborada pela Coordenadora do Projeto nº Projeto 506.

16.1.2. ANEXO II – Justificativa técnica elaborada pela Coordenadora do Projeto nº Projeto 465.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 18 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **GABRIELA CRISTINA VIEIRA**  
Data: 18/06/2025 11:42:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GABRIELA CRISTINA VIEIRA**

Analista da Fase Preparatória

# 16. Aviso de Dispensa Eletrônica 90.018.2025 e seus Anexos

Final Audit Report

2025-06-18

Created:	2025-06-18
By:	Licitacao Fapec (licitacao@fapec.org)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAWw7UcGabyy68M4H0rWQtPE9vUbjewiT8

## "16. Aviso de Dispensa Eletrônica 90.018.2025 e seus Anexos" History

-  Document created by Licitacao Fapec (licitacao@fapec.org)  
2025-06-18 - 8:10:54 PM GMT
-  Document emailed to marcia.mongelli@fapec.org for signature  
2025-06-18 - 8:11:06 PM GMT
-  Email viewed by marcia.mongelli@fapec.org  
2025-06-18 - 8:14:21 PM GMT
-  Signer marcia.mongelli@fapec.org entered name at signing as Márcia Mongelli  
2025-06-18 - 8:16:09 PM GMT
-  Document e-signed by Márcia Mongelli (marcia.mongelli@fapec.org)  
Signature Date: 2025-06-18 - 8:16:11 PM GMT - Time Source: server
-  Agreement completed.  
2025-06-18 - 8:16:11 PM GMT